



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5867

Publicação Diária

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 980 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Regularização de Parcelamento do Solo do Lote de terras sob nº 130, situado no Ribeirão Esperança na Gleba Fazenda Palhano, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, e do que consta no processo SEI nº 19.021.143845/2025-35 e 19.021.136594/2026-13,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável ao Licenciamento Urbanístico para fins de Regularização de parcelamento do solo do Lote de terras sob nº 130, situado no Ribeirão Esperança na Gleba Fazenda Palhano, neste Município, projeto aprovado em sob nº de ordem 064/2026, na forma do disposto no §2º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovado no SEI nº 19.021.143845/2025-35, e em conformidade com a Declaração nº 05/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, após análise dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de agosto de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receita de Serviços, a Fonte de Recursos 067 - Serviços Consultoria e Condução dos Procedimentos Disciplinares / COGEM, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.6.9.9.99.0.1.12.00.00.00.00.00	067	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES / COGEM - PRINCIPAL - 067	0,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL			0,00	11.000,00	11.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 067 - Serviços Consultoria e Condução dos Procedimentos Disciplinares / COGEM, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.010.04.122.0002.2.007	3.3.90.39	067*	1.000,00
04.010.04.122.0002.2.007	4.4.90.52	067*	10.000,00
TOTAL			11.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
04	62	067	Setembro	11.000,00
Total				11.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1033 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento a servidor integrante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001243/2026-20 e o deferimento do pedido de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de junho de 2026, pertinente a servidor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores e Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes dos Editais nº 07/2026, 08/2026 e 09/2026 - IPPUL,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/07/2026.
b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1033/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1059/2020											
Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência	
				Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív		
100706	KAIO HENRIQUE SUZUKI	GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GEAU05	SERVIÇO DE ARQUITETURA E URBANISMO	32	II	3	32	III	3	1/7/2026

DECRETO Nº 1058 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (CIAMP RUA-LDA), no Município de Londrina – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº 11.472 de 6 de abril de 2023 que dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua e o processo SEI nº 19.002.130869/2026-33;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua no Município de Londrina – PR (CIAMP RUA-LDA).

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP RUA-LDA é órgão colegiado, intersetorial, paritário e de caráter consultivo, constituindo-se como instância de participação social, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Parágrafo único. O CIAMP RUA-LDA não possui caráter deliberativo, competindo-lhe formular recomendações, propostas e sugestões, promover a articulação intersetorial e acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O CIAMP RUA-LDA será composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte forma:

I – 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) representante de cada órgão ou entidade abaixo:

- a) Chefia de Gabinete;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
c) Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
d) Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS;
e) Secretaria Municipal de Educação – SME;
f) Secretaria Municipal de Governo – SMG;
g) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – SMTER;
h) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA;
i) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM;
j) Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
k) Autarquia Municipal de Saúde – AMS;
l) Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD;
m) Fundação de Esportes de Londrina – FEL;
n) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

II – 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, escolhidos entre fóruns, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atuem, direta ou indiretamente, na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas em situação de rua, assegurada a participação de representantes do próprio segmento.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, poderão participar do processo de seleção fóruns, movimentos sociais e organizações da sociedade civil com atuação no Município de Londrina e que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da população em situação de rua, inclusive nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, habitação, trabalho, emprego e renda, segurança alimentar e nutricional, mobilidade, direitos humanos, entre outras.

§ 2º A representação da sociedade civil deverá assegurar a participação plural de diferentes segmentos e formas de organização da população em situação de rua, valorizando-se, sempre que possível, a participação direta de pessoas com trajetória de rua.

§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados pelo Prefeito.

§ 4º O mandato dos membros do CIAMP RUA-LDA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as regras específicas para substituição dos representantes da sociedade civil.

§ 5º A representação da sociedade civil de que trata o inciso II deste artigo será definida mediante processo de seleção pública, transparente e objetivo, assegurada a participação de fóruns, movimentos sociais e organizações da sociedade civil representativas da população em situação de rua.

§ 6º O processo de seleção será precedido de edital de chamamento público, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, com antecedência mínima a ser estabelecida em ato regulamentar.

§ 7º Poderão participar do processo de seleção os fóruns, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que comprovem atuação no Município de Londrina e desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da população em situação de rua, observados os requisitos estabelecidos no edital.

§ 8º Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito, após a indicação pelos órgãos e entidades governamentais e a conclusão do processo de seleção da representação da sociedade civil.

Art. 4º O processo de seleção da representação da sociedade civil será regulamentado por ato do Coordenador do CIAMP RUA-LDA, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º O ato regulamentar estabelecerá, no mínimo:

- I - os requisitos e documentos necessários à habilitação dos fóruns, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- II - os critérios para comprovação da atuação no Município de Londrina e da vinculação com a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da população em situação de rua;
- III - a forma e os prazos para inscrição, habilitação, apresentação de recursos e divulgação dos resultados;
- IV - os critérios objetivos para seleção das representações da sociedade civil;
- V - os procedimentos para indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes;
- VI - os critérios e procedimentos para substituição de representantes durante o mandato;
- VII - as hipóteses de perda ou vacância da representação; e
- VIII - os demais procedimentos necessários à realização do processo de seleção.

§ 2º O processo de seleção deverá assegurar, sempre que possível, a participação direta de pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua.

Art. 5º A coordenação do CIAMP RUA-LDA será exercida por representante do Poder Público Municipal, designado pelo Prefeito, com as seguintes competências:

- I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - conduzir os debates e manter a ordem nas reuniões;
- III - solicitar relatórios, documentos e planos de ação aos órgãos e entes integrantes do CIAMP RUA-LDA;
- IV - representar institucionalmente o Comitê;
- V - outras atribuições decorrentes das competências do CIAMP-RUA.

Art. 6º O CIAMP RUA-LDA se reunirá presencialmente em caráter ordinário, bimestralmente e em caráter extraordinário, por convocação justificada do Coordenador.

Parágrafo único. Na primeira reunião de cada ano, será definido o calendário anual das atividades do CIAMP RUA-LDA, respeitada a periodicidade prevista no caput e poderão ser modificadas caso necessário, por decisão do Coordenador, ouvido o plenário.

Art. 7º A Defensoria Pública, o Ministério Público, as instituições de ensino superior e as frentes parlamentares da Câmara Municipal de Londrina relacionadas à temática objeto deste Decreto são convidados permanentes e poderão participar das reuniões do CIAMP RUA-LDA, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 8º A Coordenação do CIAMP RUA-LDA poderá convocar gestores, especialistas, técnicos, membros de outros grupos, conselhos municipais, órgãos públicos ou comitês concernentes ao tema e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades, conforme a necessidade.

Art. 9º O CIAMP RUA-LDA poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, observada a legislação aplicável, inclusive quanto ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 10. Compete ao CIAMP RUA-LDA, no âmbito de seu caráter consultivo:

- I - avaliar a Política Municipal para a População em Situação de Rua e propor políticas públicas, diretrizes e ações a partir da realidade e das necessidades identificadas;
- II - contribuir para a elaboração, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal para a População em Situação de Rua;
- III - propor medidas que promovam e fortaleçam a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas ao atendimento da população em situação de rua;
- IV - propor e acompanhar planos de ação que contribuam para o aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- V - propor medidas e recomendações que contribuam para assegurar o acesso amplo e equitativo das pessoas em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda, entre outras;
- VI - propor formas e mecanismos para a divulgação e o fortalecimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- VII - instituir grupos de trabalho temáticos, conforme a necessidade, para subsidiar o desenvolvimento de suas atribuições;

VIII - propor e participar de reuniões, debates, fóruns e demais espaços de diálogo com os diversos segmentos da sociedade londrinense, com vistas ao fortalecimento da participação social e da articulação intersetorial;
IX - acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, produzindo recomendações e subsídios para o seu aprimoramento;
X - propor a realização de estudos, levantamentos, pesquisas e produção de informações que contribuam para o conhecimento da realidade da população em situação de rua e para o aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas a esse segmento;
XI - organizar ou participar de encontros, seminários, fóruns e outros espaços de discussão destinados à avaliação e ao aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto; e
XIII - exercer outras atribuições de natureza consultiva relacionadas ao acompanhamento e monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 11. A participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1305, de 24 de outubro de 2025.

Londrina, 04 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Claudio Marcio de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1059 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	880.000,00
TOTAL			880.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.47	000	880.000,00
TOTAL			880.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.641.488,20 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
06	140	000	Setembro	6.641.488,20
Total				6.641.488,20

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
06	140	000	Janeiro	130.133,40
06	140	000	Fevereiro	96.259,47
06	140	000	Março	5.020.917,76
06	140	000	Abril	207.989,38
06	140	000	Maior	136.592,92
06	140	000	Julho	605.318,01
06	140	000	Agosto	444.277,26
Total				6.641.488,20

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1060 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 635 - TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DE PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS-PR / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 158,14 (cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.39	635*	158,14
TOTAL			158,14
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 158,14 (cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	731	635		158,14
Total				158,14

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1061 DE 04 DE setembro DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 635 - TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DE PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS-PR / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.50.00	635	RENDIMENTOS - TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DE PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS-PR / SMAS	0,00	11,31	11,31
TOTAL			0,00	11,31	11,31
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;					
(2) Previsão de Arrecadação					
(3) Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.39	635	11,31
TOTAL			11,31

Art. 3º A utilização do Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	731	635	Setembro	11,31
Total				11,31

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1070 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46.010.04.122.0017.2049	3.3.90.14	100	22.000,00
46.010.04.122.0017.2049	3.1.90.94	100	172.000,00
TOTAL			194.000,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 496.182,11 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
46	20	100	Setembro	172.000,00
46	20	100	Outubro	100.727,37
46	20	100	Novembro	100.727,37
46	20	100	Dezembro	100.727,37
46	50	100	Outubro	22.000,00
Total				496.182,11

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 302.182,11 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
46	20	100	Junho	94.249,51
46	20	100	Julho	111.093,83
46	20	100	Agosto	96.838,77
Total				302.182,11

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1071 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.466.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais), junto à CAAPSM - Plano de Previdência Social, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
45	30	551	Setembro	5.466.000,00
Total				5.466.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
45	30	551	Fevereiro	3.583.000,00
45	30	551	Março	1.883.000,00
Total				5.466.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1073 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão da verba de adicional por tempo de serviço de Marcio Lusardi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 60.021756/2026-25 - Publicação de Portaria,

SEI 43.002712/2026-12 - Revisão de Benefício,

SEI 43.000049/2026-11 - Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Marcio Lusardi, matrícula 113883, concedido pelo Decreto nº 104, de 30 de janeiro de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 44,666% para 46,666%.

§1º A revisão está fundamentada no Decreto nº 828, de 17 de julho de 2026, Portaria AMS-PO nº 413, de 02 de setembro de 2026 e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 9.478,36 no mês de janeiro/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (150h)R\$ 6.258,33;
II - Código 002 - Adicional por Tempo de Serviço - 46,666%.....R\$ 3.015,81;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....R\$ 204,22;
IV - Total mensalR\$ 9.478,36;
V - Total mensal X12 + Abono de natal.....R\$ 123.218,68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1074 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão da verba de adicional por tempo de serviço de Nilce de Barros Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 60.021756/2026-25 Publicação de Portaria,

SEI 43.002721/2026-03 Revisão de Benefício,

SEI 43.000227/2026-04 Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Nilce de Barros Santos, matrícula 118559, concedido pelo Decreto nº 116 de 30 de janeiro de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 41,666% para 43,666%.

§1º A revisão está fundamentada no Decreto nº 828 de 17 de julho de 2026, Portaria AMS-PO nº 413, de 02 de setembro de 2026 e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 2.871,37 no mês de janeiro/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (150h).....R\$ 1.794,42;
II - Código 002 - Adicional por Tempo de Serviço - 43,666%.....R\$ 872,73;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....R\$ 204,22;
IV - TOTAL.....R\$ 2.871,37;
V - TOTAL X12 + ABONO DE NATAL.....R\$ 37.327,81.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1075 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Eliane Damas Vieira Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.140578/2026-93 e 19.009.141006/2026-21,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 389854-ELIANE DAMAS VIEIRA SILVA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- d) LOTAÇÃO:
19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
002-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB - ED. INFANTIL
- e) DOCUMENTO: 19257403
- f) NÚMERO SEI: 19.009.140578/2026-93
- g) DATA VIGÊNCIA: 02/09/2026
- h) VACÂNCIA: SIM
- i) MOTIVO: POR INICIATIVA DA SERVIDORA
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1077 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a retificação do Decreto nº 1014, de 01 de setembro de 2026, que alterou a verba de adicional por tempo de serviço de Amauri Caçula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 60.021756/2026-25 Publicação de Portaria,

SEI 43.002755/2026-90 Revisão de Benefício,

SEI 43.000064/2026-51 Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o adicional por tempo de serviço de Amauri Caçula, matrícula 124842, concedido pelo Decreto nº 1014 de 01 de setembro de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 48,666% para 47,666%.

§1º A revisão está fundamentada na Portaria AMS-PO nº 413, de 02 de setembro de 2026, Decreto Municipal nº 828 de 17 de julho de 2026, e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 5.901,09 no mês de janeiro/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.792,02;
II - Código 002 - Adicional Por Tempo De Serviço - 47,666%.....	R\$ 1.904,85;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....	R\$ 204,22;
IV - TOTAL.....	R\$ 5.901,09;
V - TOTAL X12 + ABONO DE NATAL.....	R\$ 76.714,17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1082 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão da verba de adicional por tempo de serviço de Luciana Moreira da Fonseca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI nº 19.009.122787/2026-55 - Publicação de Portaria,

SEI nº 43.002936/2026-16 - Revisão de Benefício,

SEI nº 43.002068/2026-74 - Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Luciana Moreira da Fonseca, matrícula 330949, concedido pelo Decreto nº 739, de 29 de junho de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 45,666% para 47,666%.

§1º A revisão está fundamentada no Decreto nº 828, de 17 de julho de 2026, Portaria Municipal nº 13.339, de 30 de julho de 2026 e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 10.546,66 no mês de junho/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 6.546,29;
II - Código 002 - Adicional por Tempo De Serviço - 47,666%.....	R\$ 3.221,88;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério.....	R\$ 565,49;
V - Total mensal.....	R\$ 10.546,66;
VI - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 137.106,58.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1083 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão da verba de adicional por tempo de serviço de Lourides Aparecida Francisconi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.122787/2026-55 Publicação de Portaria,

SEI 43.002745/2026-54 Revisão de Benefício,

SEI 43.002065/2026-31 Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Lourides Aparecida Francisconi, matrícula 346462, concedido pelo Decreto nº 738 de 29 de junho de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 45,666% para 46,666%.

§1º A revisão está fundamentada Decreto nº 828 de 17 de julho de 2026, Portaria Municipal nº 13339, de 30 de julho de 2026 e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 9.955,41 no mês de junho/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (180h).....	R\$ 6.035,02;
II - Código 002 - Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%.....	R\$ 2.915,70;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério.....	R\$ 791,69;
V - TOTAL.....	R\$ 9.955,41
VI - TOTAL X12 + ABONO DE NATAL.....	R\$ 129.420,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão da verba de adicional por tempo de serviço de Rogerio Massoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.122787/2026-55 Publicação de Portaria,

SEI 43.002885/2026-22 Revisão de Benefício,

SEI 43.002058/2026-39 Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Rogerio Massoni, matrícula 334855, concedido pelo Decreto nº 737 de 29 de junho de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 45,666% para 47,666%.

§1º A revisão está fundamentada no Decreto nº 828 de 17 de julho de 2026, Portaria Municipal nº 13339, de 30 de julho de 2026 e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 10.486,19 no mês de junho/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 6.505,34;
II - Código 002 - Adicional Por Tempo De Serviço - 47,666%.....	R\$ 3.202,36;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 463 - Gratificação Pelo Exercício de Cargo Magistério.....	R\$ 565,49;
V - TOTAL.....	R\$ 10.486,19;
VI - TOTAL X12 + ABONO DE NATAL.....	R\$ 136.320,47.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 1085 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Promove a revisão da verba de adicional por tempo de serviço de Cintia Alves Silva Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.122787/2026-55 Publicação de Portaria,

SEI 43.002723/2026-94 Revisão de Benefício,

SEI 43.002025/2026-99 Produção de Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Cintia Alves Silva Martins, matrícula 338214, concedido pelo Decreto nº 735 de 29 de junho de 2026, alterando o adicional por tempo de serviço de 41,666% para 43,666%.

§1º A revisão está fundamentada no Decreto nº 828 de 17 de julho de 2026, Portaria Municipal nº 13339, de 30 de julho de 2026 e Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

§2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à R\$ 8.515,82 no mês de junho/2026, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 5.320,90;
II - Código 002 - Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666%.....	R\$ 2.416,43;
III - Código 050 - Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério.....	R\$ 565,49;
V - TOTAL.....	R\$ 8.515,82;
VI - TOTAL X12 + ABONO DE NATAL.....	R\$ 110.705,66.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil - **LAR MARIA TEREZA VIEIRA**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Idoso, **Ailton da Silva Nantes**, celebrado com entidade: Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09 - Termo de Fomento: **TF-2706/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular e a servidora **Erica Moriya** - matrícula 14.222-0, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2706/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto: Humanização e qualificação dos ambientes institucionais do Lar Maria Tereza Vieira.*

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
- VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
- VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
- IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;

V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art. 5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

IV - Omissão no dever de prestar contas;

V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

§ 6º Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 21, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Lar Maria Tereza Vieira, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento: TF-2706/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e **INSTITUTO** Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2706/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição. O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto: Humanização e qualificação dos ambientes institucionais do Lar Maria Tereza Vieira.*

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº, conforme:

Nome	Matrícula
Renata Cristina Engler Graner	14.236-0
Márcia Regina da Silva Barra	14.148-8
Andreia Ribeiro	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- VI - Os impactos econômicos e sociais;
- VII - O grau de satisfação do público-alvo;
- VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 22, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil - LAR MARIA TEREZA VIEIRA

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Idoso, **Ailton da Silva Nantes**, celebrado com entidade: Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09 - Termo de Fomento: **TF-2707/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular e a servidora **Erica Moriya** - matrícula 14.222-0, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2707/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto: Modernização da infraestrutura elétrica e reestruturação dos equipamentos da cozinha institucional para qualificação do serço de acolhimento do Lar Maria Tereza Vieira.*

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
- VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
- VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
- IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
- V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- IV - Omissão no dever de prestar contas;
- V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

§ 6º Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 23, de 04 de setembro de 2026

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Lar Maria Tereza Vieira, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento: TF-2707/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e **INSTITUTO** Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2707/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição. O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto: Modernização da infraestrutura elétrica e reestruturação dos equipamentos da cozinha institucional para qualificação do serço de acolhimento do Lar Maria Tereza Vieira.*

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº, conforme:

Nome	Matrícula
Renata Cristina Engler Graner	14.236-0
Márcia Regina da Silva Barra	14.148-8
Andreia Ribeiro	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 24, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa os servidores para atuarem como gestores e respectivos suplentes na parceria celebrada ente o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil - **LAR MARIA TEREZA VIEIRA**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, a *Secretaria Municipal do Idoso*, neste ato representada por seu Secretário Municipal do Idoso, **Ailton da Silva Nantes**, celebrado com entidade: Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ 80.760.879/0001-09 - Termo de Fomento: **TF-2708/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeando como gestor da parceria e seu suplente os servidores: **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0, como Gestor Titular e a servidora **Erica Moriya** - matrícula 14.222-0, como Gestor Suplente da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a entidade acima elencada, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2708/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto: Renovação do enxoval institucional para qualificação do atendimento aos idosos do Lar Maria Tereza Vieira*.

Art. 2º - São obrigações do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 62 da Lei 13.019/2014;
VII - Realizar visitas *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração e Plano de trabalho;
VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas nesta portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do inciso IX do art. 2º desta portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
IV - Omissão no dever de prestar contas;
V - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
VI - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
VII - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme o estabelecido na Lei nº 13.019/2014.

§ 6º Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil - Lar Maria Tereza Vieira, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento: TF-2708/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

R ESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e **INSTITUTO Lar Maria Tereza Vieira**, CNPJ 80.760.879/0001-09, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2708/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição. O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. - *Projeto: Renovação do enxoval institucional para qualificação do atendimento aos idosos do Lar Maria Tereza Vieira.*

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeado pela resolução nº, conforme:

Nome	Matrícula
Renata Cristina Engler Graner	14.236-0
Márcia Regina da Silva Barra	14.148-8
Andreia Ribeiro	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

I - à unificação dos entendimentos;

II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.

III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

VI - Os impactos econômicos e sociais;

VII - O grau de satisfação do público-alvo;

VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ailton da Silva Nantes, Secretário Municipal do Idoso

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0317/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0274/2026

PREGÃO - Nº PGV/SMGP-68/2026

CONTRATADA: N C DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

REPRESENTANTE: Caio Stevanatto Domenciano

SÓCIO(S): Julio Cesar Nogueira Oliveira do Nascimento

CNPJ: 22.506.210/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 213.218,82 (duzentos e treze mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Plotagem.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.137077/2026-30

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0339/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0182/2026

PREGÃO Nº: 0070/2026

DETENTORA DA ATA: LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

REPRESENTANTE: Irineo Dias

SÓCIO(S): Irineo Dias

CNPJ: 21.401.565/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 127.977,80 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de gêneros alimentícios com logística de entrega ponto a ponto

PROCESSO SEI Nº: 19.008.138678/2026-60

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0353/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2026:

CONTRATADA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Joziane Franco Leal

SÓCIO(S): Joziane Franco Leal

CNPJ: 22.525.517/0001-37

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.139767/2026-23

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0356/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2026

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani

SÓCIO(S): MARCELO LAPINSCKI, SOMA HOLDING S.A

CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 228,06 (duzentos e vinte e oito reais e seis centavos);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.139958/2026-95

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0357/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0090/2026

CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: José Paulo Gesser

SÓCIO(S): JL PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.944.371/0005-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$1.875,62 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.140100/2026-73

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0358/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0182/2026

PREGÃO Nº: 0070/2026

DETENTORA DA ATA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

REPRESENTANTES: Sandro Rogério Fernandes e Eduardo Carmo Carvalho

CNPJ: 34.898.108/0001-65

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 296.954,91 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de gêneros alimentícios com logística de entrega ponto a ponto

PROCESSO SEI Nº: 19.008.140487/2026-68

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0102/2026**ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI Nº 19.008.123972/2026-77**

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 51/2026, publicado no Jornal Oficial do Município edição 5857/2026, PÁGINA 6, para o qual não houve manifestação contrária, **ANULO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0102/2026** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é o Registro de preços para Prestação de serviço de *home care* para assistência de enfermagem para atendimento 24 horas por dia, 07 dias ininterruptos para atendimento de demandas judiciais, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO OESTE DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº SMGP-0053/2026

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sérgio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal n.º 1.666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **6,4594%** INCC-DI/FGV no período de Agosto de 2025 até Julho de 2026, passando o **valor remanescente da contratação de R\$ 5.119.900,00** (cinco milhões, cento e dezenove mil e novecentos reais) para **R\$ 5.450.614,82** (Cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), equivalente a um aumento de **R\$ 330.714,82** (trezentos e trinta mil setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) **a partir de 29/07/2026**, conforme planilha (SEI nº 19140961).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar, conforme cláusula 8ª de Garantia Contratual do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.123332/2026-67, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o **MUNICÍPIO** assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO LESTE DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº SMGP-0052/2026

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sérgio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal n.º 1.666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **6,4594%** INCC-DI/FGV no período de Agosto de 2025 até Julho de 2026, passando o **valor remanescente da contratação de R\$ 4.985.900,00** (cinco milhões, cento e dezenove mil e novecentos reais) para **R\$ 5.307.959,22** (cinco milhões, trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), equivalente a um aumento de **R\$ 322.059,22** (trezentos e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) **a partir de 29/07/2026**, conforme planilha (SEI nº 19134094).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar, conforme cláusula 8ª de Garantia Contratual do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.123327/2026-54, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o **MUNICÍPIO** assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO DE REVELIA

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.031023/2025-18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0337/2024 (13060122)

A Comissão Permanente Processante, designada pelo documento NLL: Designação de Comissão Processante (19280598) para atuar no **PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade 60.031023/2025-18**, **DECLARA A REVELIA** da empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, indiciada no presente Processo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificada em 22/01/2026 (17522829), com publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina em 23/01/2026 (19315624), por ter deixado transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar defesa prévia.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALURGICA MM.

CONTRATO Nº SMGP-0141/2025;
PREGÃO POR VIDEO Nº PGV/SMGP-0153/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

É objeto do presente apostilamento o reajuste de **5,225220%**, com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 08/2024 a 07/2025 (19222733), resultando em um aumento no valor de **R\$ 324,72** (trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 16.213,60** (dezesesseis mil duzentos e treze reais e sessenta centavos), para o valor total de **R\$ 16.538,32** (dezesesseis mil quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos), a partir de 29/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.138032/2026-82, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o **MUNICÍPIO**, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 8 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - COGEM / nº 1324/2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 224/2025 - COGEM

O CORREGEDOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei Municipal nº 13.090/2020:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra em trâmite nesta Corregedoria-Geral o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PGM-COGEM nº 156, de 22 de junho de 2026, em face do servidor MAURÍLIO JÚNIOR FREIRE (Matrícula nº 15.919-0, cargo de Agente Operacional Público-A, lotado originalmente na Secretaria Municipal de Cultura).

Diante da impossibilidade de notificação pessoal anterior, pelo presente edital fica o referido servidor NOTIFICADO para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL, agendada para:

DATA: 25 de setembro de 2026 (sexta-feira)

HORÁRIO: 14:00 horas (horário oficial de Brasília)

LOCAL PRESENCIAL: Sede da Corregedoria-Geral do Município (Rua José Nogueira Franco, nº 207, Parque Residencial Alcântara, Londrina/PR).

LOCAL TELEPRESENCIAL (ONLINE): Através de videoconferência pelo link oficial:

<https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/cor-gwp-mh6>.

Londrina, 04 de setembro de 2026. Allan Gehring, Corregedor Adjunto do Município

Auto de Infração Nº 417/2026 - SMOP/DAP

Processo: 19.021.080990/2025-06

LOTEAMENTO: JARDIM BELLEVILLE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070105922**0001**

PROPRIETÁRIO (A): MARLON CESAR PRADO TOME

CPF/CNPJ: **992.099**

INFRAÇÃO: EXECUCAO DE OBRA E/OU SERVIÇO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO E LICENÇA EMITIDA

DISPOSITIVO LEGAL: Art 25 e Art 40 Lei 13.904/2024

(Art. 39 Lei 11.381/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 23 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 433/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19021.096139/2018-00

LOTEAMENTO: JARDIM UNIVERSITARIO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060200031**0001**

PROPRIETÁRIO (A): CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA
CPF/CNPJ: *274.049****

INFRAÇÃO:
AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADAS DANIFICADAS OU COM INCLINAÇÕES EXCESSIVAS, FALTA DE MURETA DE CONTENÇÃO

Art. 92 e 94 a 100 Lei 13.904/2024
(Art. 104, 105, 106, 107, 108 Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 29 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 449/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.163667/2024-88

LOTEAMENTO: JARDIM LONDRILAR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:020200345**0001**

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE JOAO FERREIRA
CPF/CNPJ: *175.359****

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE RAMPA DE REBAIXAMENTO PARA PCD NAS ESQUINAS

Art 97 e Art. 99 Lei 13.904/2024
(Secao XIX Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 2 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 459/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.179076/2025-11

LOTEAMENTO: CJ HAB FARID LIBOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:070205701**0001**

PROPRIETÁRIO (A): ADRIANO AURELINO MONTEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: **713.779**

INFRAÇÃO: EDIFICAÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO E LICENÇA EMITIDA

DISPOSITIVO LEGAL:Art 25 e Art 40 Lei 13.904/2024
(Art. 39 Lei 11.381/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 3 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 544/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19021.160574/2020-78

LOTEAMENTO: CJ HAB PARIGOT DE SOUZA II
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070101643**0001**
PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE JOSE ALEXANDRE DE PAULA
CPF/CNPJ: *160.709****

INFRAÇÃO:
AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADAS DANIFICADAS OU COM INCLINAÇÕES EXCESSIVAS

Art 94 a 100 Lei 13.904/2024
(Art. 104, 105, 106, 107, 108 Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 20 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 545/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19021. 138692/2021-81

LOTEAMENTO: JARDIM CHAMPAGNAT
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 030401573**0001**

PROPRIETÁRIO (A): FABIO LUIZ FERREIRA BRUSCHI
CPF/CNPJ: *722.239****

INFRAÇÃO:
AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADAS DANIFICADAS OU COM INCLINAÇÕES EXCESSIVAS

Art 94 a 100 Lei 13.904/2024
(Art. 104, 105, 106, 107, 108 Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 20 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

EMBARGO Nº 20/2026 – SMOP/DAP
Processo: SEI 19.021.146630/2025-76
IMÓVEL:
QUADRA: 4
LOTE: 13
LOTEAMENTO: CJ RES SANTA RITA II
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 050303173**0001**

PROPRIETÁRIO: CARMELITA DOS SANTOS RAMOS
CPF/CNPJ: *701.789****
Notifica-se vossa senhoria a: OBRA SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 26 de agosto de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

CONTRIBUINTE: ROBERTO LUIZ
CPF/CNPJ: *241.889*******
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060300302**0001**
REF: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
VALOR: R\$ 330,00
AUTO DE INFRAÇÃO 336/2024
SEI 19.021.124962/2021-76

ASSUNTO: Lançamento de multa do Auto de Infração 336/2024, por ter infringidos os Art. 33 da Lei 11.381/2011, lavrado pela Gerência de Avaliação de Projetos e Obras/SMOP – Processo nº SEI **19.021.124962/2021-76**. Valor para pagamento até 20/08/2026: R\$ 330,00 + R\$ 2,60 (Trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Não havendo o pagamento até o vencimento, o mesmo será inscrito em dívida ativa.

EMENTA: Fica Vossa Senhoria notificada a recolher o valor de multa referente ao auto de infração acima indicado.

Londrina, 20 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

CONTRIBUINTE: ROBERTO LUIZ
CPF/CNPJ: *241.889*******
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060300302**0001**
REF: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
VALOR: R\$ 1.460,00
AUTO DE INFRAÇÃO 337/2024
SEI 19.021.124962/2021-76

ASSUNTO: Lançamento de multa do Auto de Infração 337/2024, por ter infringidos os Art. 33 da Lei 11.381/2011, lavrado pela Gerência de Avaliação de Projetos e Obras/SMOP – Processo nº SEI **19.021.124962/2021-76**. Valor para pagamento até 20/08/2026: R\$ 1.460,00 + R\$ 2,60 (Mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Não havendo o pagamento até o vencimento, o mesmo será inscrito em dívida ativa.

EMENTA: Fica Vossa Senhoria notificada a recolher o valor de multa referente ao auto de infração acima indicado.

Londrina, 20 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 751/2026 – SMOP/DAP
Processo: 19.021.093264/2026-26
IMÓVEL:
QUADRA: 15
LOTE: 44-A
LOTEAMENTO: JARDIM COLUMBIA SECCAO B
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060100352**0001**

PROPRIETÁRIO: MARIA DA LUZ CAMARGO LOPES

CPF/CNPJ: *889.579****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO .(PRAZO 30 DIAS)

DESOBSTRUIR SARJETA REMOVENDO RAMPA EXISTENTE, ASSIM COMO, RECOMPOR O MEIO-FIO, DE FORMA A PERMITIR O ESCOAMENTO PLUVIAL .(PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina,16 de junho de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 881/2026 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.159070/2022-77

IMÓVEL:

QUADRA: 34

LOTE: 8

LOTEAMENTO: PORTAL DE VERSALHES 2 PARTE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:030402101*0001**

PROPRIETÁRIO: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: **880.279**

Notifica-se vossa senhoria a: REPARAR A INCLINAÇÃO EXCESSIVA / REMOVER DEGRAU EXISTENTE SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, REALIZANDO A ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO MUNICIPAL (PRAZO 30 DIAS)

DESOBSTRUIR SARJETA REMOVENDO RAMPA EXISTENTE, ASSIM COMO, RECOMPOR O MEIO-FIO, DE FORMA A PERMITIR O ESCOAMENTO PLUVIAL(PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina,22 de julho de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 882/2026 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.159070/2022-77

IMÓVEL:

QUADRA: 34

LOTE: 1-B

LOTEAMENTO: PORTAL DE VERSALHES 2 PARTE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 030402103**0001**

PROPRIETÁRIO: DOUGLAS RUTH

CPF/CNPJ: *049.609****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSSEIO PÚBLICO , COM A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO .(PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina,22 de julho de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 1042/2026 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.146630/2025-76

IMÓVEL:

QUADRA: 13

LOTE: 4

LOTEAMENTO: CJ RES SANTA RITA II

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 050303173*0001**

PROPRIETÁRIO: CARMELITA DOS SANTOS RAMOS

CPF/CNPJ: *701.789****

Notifica-se vossa senhoria a:

REGULARIZAR DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO ABERTO JUNTO A DIRETORIA DE APROVAÇÃO, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA MENCIONADO. (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina,26 de agosto de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 49/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0283/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0165/2025**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** do Lote 52, item 1, Produto 1975 - **HIDROCLOROTIAZIDA 25MG** - da **ARP-708/2025**, junto a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, correlata ao **PGE/SMGP-0165/2025** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é a *"Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos."*

A justificativa do cancelamento está pautada motivada por esta gestão, através do Despacho Administrativo 126932 (19167460), Pedido da Contratada (19029744) e concordância da unidade demandante (19091416), a saber a Autarquia Municipal de Saúde, tendo em vista a impossibilidade da detentora da ata em fornecer o item solicitado, não havendo, assim, óbice quanto ao possível cancelamento da referida ata de registro de preços.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, por meio de peticionamento eletrônico intercorrente ao Processo nº 19.008.058484/2026-81, disponível para vista a qualquer tempo, via Sistema SEI, no site da Prefeitura Municipal de Londrina.

Londrina, 8 de setembro de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL

EDITAL Nº 56/2026-DFT-SMF**TERMOS DE PRORROGAÇÃO DA CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº YO103315845BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura dos Termos de Prorrogação da Conclusão do Levantamento Fiscal, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Sujeito Passivo: RODRAUDE PUBLICA EIRELI

CMC: 204.267-3

CNPJ: 18.988.748/0001-00

Endereço: Avenida Ana Rita, 1095 – Uvaranas – Ponta Grossa/PR – CEP 84.026-020

- Termos de Prorrogação da Conclusão do Levantamento Fiscal nº 03 e 04/2026.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (artigo 40, § 4º, inciso III).

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 09 de setembro de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

MODALIDADE Nº PG/SMGP – 00358/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0147/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0088/2025. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de **R\$ 1.641,60 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. CNPJ: **10.596.721/0001-60**.

O processo PAP/SMGP-0088/2025 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 60.005304/2024-34, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

MODALIDADE Nº PG/SMGP – 0090/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0483/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0002/2026. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções: advertência e Multa no valor de **R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)**.

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: **F. G. DE OLIVEIRA LTDA**. CNPJ: **36.046.750/0001-41**.

O processo PAP/SMGP-0002/2026 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI Nº 19.025.199934/2024-15, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

MODALIDADE Nº **PG/SMGP-0036/2023**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº SMGP – 0337/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 60.030893/2023-16. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de **R\$ 950,04 (novecentos e cinquenta reais e quatro centavos)**.

PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: **DZYRREE COMERCIO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA, NOTIFICADA**. CNPJ: **47.751.671/0001-58**.

O processo PAP/SMGP-0243/2023 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 60.030893/2023-16, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º: IN/SMGP-0037/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: **PA/SMGP-0368/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta prevista no inciso I, do art. 74, Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 87 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 1.462/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de subscrição temporária, atualização, suporte técnico e migração das 19 (dezenove) licenças perpétuas do software Archicad.

VALOR: **R\$ 219.697,00** (duzentos e dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

CONTRATADA: **GRAPHISOFT BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - SÃO PAULO/SP**CNPJ n.º: **22.993.665/0001-86**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **04/09/2026**PROCESSO SEI: **19.008.122937/2026-31****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0595/2025****PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N.º PGV/SMGP-0160/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0236/2025****DETENTORA DA ATA: JOSÉ ANTONIO BERNARDI COMPONENTES ELETRÔNICOS****OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual aquisição de pilhas, baterias e correlatos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do Índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 08/2025 a 07/2026, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 04/07/2026**.**PROCESSO SEI N.º: 19.008.130724/2026-82****DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026**O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: SMGP-0074/2025.****PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N.º: PGV/SMGP-0054/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0101/2025.****CONTRATADA:** ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. **CNPJ:** 18.850.814/0001-80.**SÓCIA:** Gillivany Paula de Moraes.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** acordo entre a Secretaria Municipal de Gestão Pública, por meio de sua Demandante, Diretoria de Gestão de Bens Municipais, e a Contratada, para a aplicação de valor correto de serviço de limpeza de cisternas localizadas no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Londrina, considerando:**a.** Solicitado: Item 3 - Código 32201 - Limpeza de Cisternas de 200000 L - Zona Urbana.**b.** Correto: Item 2 - Código 26409 - Limpeza de Cisternas de até 20000L - Zona Urbana.**Parágrafo único:** será praticado o desconto/glosa entre o item indicado acima como "solicitado" até o valor que estiver vigente para o item indicado acima como "correto".**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.102640/2025-78); Aditivo Contratual (19.008.101146/2026-77).**DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2026.O *Termo de Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da **Pesquisa Pública do SEI**.**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: SMGP-0149/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-0083/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-0142/2025.****CONTRATADA:** CMTV TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 38.433.743/0001-28.**SÓCIO:** Vivian Carolina Benetti Jacinto Santos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período de 06/2025 a 05/2026, correspondente a aproximadamente **4,72%** (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 42.274,88** (quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), passando o **valor total da contratação de R\$ 894.532,00** (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais) para **R\$ 936.806,88** (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com efeitos **a partir de 09/05/2026**.**§ 1º.** O período de concessão do reajuste vai de 09/05/2026 até o término da atual execução, 04/02/2029, correspondendo a 32 (trinta e dois) meses, cujo valor proporcional de reajuste para este período é de **R\$ 37.577,67** (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**PROCESSOS SEI N.º:** Gestão Contratual (19.008.220037/2025-77); Aditivo Contratual (19.008.134772/2026-40).**DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2026.O *Termo de Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da **Pesquisa Pública do SEI**.**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 43.002669/2026-87****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0611/2025 - 17016272****SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PAR (SEI N.º 18999575)**

Fica a empresa **ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.480.347/0001-04, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção de **MULTA**, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei 14.133/2021 e itens 7.3.2 I e 7.3.3 I da Ata de Registro de Preços nº 0611/2025 no montante de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **43.002669/2026-87**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Processo SEI n.º 60.029452/2025-25**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0400/2024**

Fica a empresa **MASTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.029452/2025-25**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO TC/SMI – 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.217266/2023-14

INSTITUIÇÃO: **Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE**REPRESENTANTE: **Caio Jose Fontequê Gaspar**OBJETO APOSTILAMENTO: Mudança de endereço, passando a instituição a sediar o endereço da **Rua Raposo Tavares, 967 - Apartamento 302**, esta Secretaria resolve APOSTILAR, a partir da assinatura deste, o **TC/SMI – 01/2024 11909158 e relacionados**.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0172/2025

CONTRATADA: **TIM S.A**REPRESENTANTE: **Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leão**

CNPJ: 02.421.421/0001-11

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de telecomunicação móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chips (SIM Cards) habilitados com pacotes de dados móveis e voz ilimitada, com cobertura nacional, incluindo ainda ferramentas de gerenciamento, controle de consumo e suporte técnico contínuo, para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Londrina, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (17221385)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento a atualização das datas dos prazos de execução e vigência contratual constantes no Sistema Equiplano, da seguinte forma:

I) Prazo de Execução Contratual:

Onde se lê:	Leia-se:
Início Execução 25/02/2026	Início Execução 25/03/2026
Término Execução 25/02/2028	Término Execução 25/03/2028

II) Prazo de Vigência Contratual:

Onde se lê:	Leia-se:
Término Vigência 23/08/2028	Término Vigência 23/09/2028

PROCESSO SEI Nº: **19.008.084456/2026-10**DATA DE ASSINATURA: **08/09/2026**

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-35/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **PA/SMGP-432/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c aos arts. 10 e 87 do Decreto Municipal 1462/2022.**OBJETO:** Prestação de serviços de capacitação profissional: **FATURAMENTO SUS - ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO**.**VALOR:** R\$ R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega das informações para acesso à plataforma online do curso será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.**CONTRATADA:** FRANCISCO DE SOUZA COELHO JUNIOR 01206144645/FORMSAÚDE TREINAMENTOS E CONSULTORIA ME

CNPJ: 19.537.234/0001-09

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2026

PROCESSO SEI: 19.008.135319/2026-51**CONTRATO Nº SMGP-0114/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **PA/SMGP-414/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 33/2026****CONTRATADA:** **HASHTAG PARA EMPRESAS LTDA****REPRESENTANTE:** João Paulo Rodrigues de Lira**SÓCIO(S):** João Paulo Rodrigues de Lira

CNPJ: 62.801.463/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.**VALOR:** **R\$ 4.491,00** (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais).**OBJETO:** O objeto a ser contratado são 3 (três) licenças de acesso à Comunidade Impressionadora com módulo focado em Claude Code, cujas especificações constam no **Relatório Final (19121900)** e fazem parte deste contrato.**PROCESSO SEI Nº:** **19.008.139379/2026-42****DATA DE ASSINATURA:** **09/09/2026**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0127/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PGE/SMGP-0111/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **PAL/SMGP Nº 0150/2024****CONTRATADO:** **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA****REPRESENTANTE:** **FERNANDO JORIO RODRIGUES**

CNPJ: 01.759.236/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de equipamentos para o setor de hematologia com fornecimento de insumos, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13001359)**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: a modificação do representante legal, constante no preâmbulo do contrato, da seguinte forma:

a) Onde se Lê:

[...]

e, de outro lado, a empresa **HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.236/0001-79, estabelecida à Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645, Bairro Jardim Ermida II, na cidade de Jundiá-SP, CEP 13.212-181, telefone: (11) 2923-5453, e-mail: alessandra.zaniboni@horiba.com, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Jorio Rodrigues**, inscrito no CPF 065.561.718-32, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

[...]

b) Leia-se:

[...]

e, de outro lado, a empresa HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.236/0001-79, estabelecida à Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645, Bairro Jardim Ermida II, na cidade de Jundiá-SP, CEP 13.212-181, telefone: (11) 2923-5453, e-mail: alessandra.zaniboni@horiba.com, neste ato representada pelo Sr. **Humberto Anderson Pedrisa**, inscrito no CPF 296.366.918-60, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas [...]

PROCESSO SEI N.º: 19.008.141633/2026-72

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0182/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA N.º PGV/SMGP-0128/2024

CONTRATADA: NVN AR CONDICIONADO LTDA-ME

REPRESENTANTE: Valmir da Silva Gonçalves

CNPJ: 21.431.687/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o Sistema de Ar Condicionado Central e equipamentos de ar-condicionado instalados no Edifício da Sede da Prefeitura do Município de Londrina, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar e plantão técnico emergencial para os equipamentos instalados na sala de Datacenter, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (13158085)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **4,641330% do IPCA (IBGE)**, acumulado do período de **JULHO/2025 à JUNHO/2026**, passando o valor total da contratação de **R\$ 670.856,18 (seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** para **R\$ 695.031,06 (seiscentos e noventa e cinco mil trinta e um reais e seis centavos)**, a partir de 03/06/2026.

Parágrafo Único: Ficará a cargo da fiscalização de contrato da unidade demandante o levantamento da efetiva execução a partir de **03/06/2026**, procedendo assim o pagamento proporcional ao ajuste dos serviços efetivamente executados a partir desta data, quando este não tiver sido empenhado em valores reajustados.

VALOR: R\$ 16.707,36 (dezesesseis mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO SEI N.º: 19.008.137277/2026-92

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 21/2026

DETENTOR DA ATA: KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 22/2026

DETENTOR DA ATA: MERCADOMOVEIS LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 23/2026

DETENTOR DA ATA: PROSPERA COMERCIO LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 24/2026

DETENTOR DA ATA: ZERO 7 SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 94/2026

DETENTOR DA ATA: KNOX PRODUTOS REFRIGERADOS EIRELI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 95/2026

DETENTOR DA ATA: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 96/2026

DETENTOR DA ATA: VASTA TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0265/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0156/2025

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de refrigeradores, purificadores de água, bebedouros, ventiladores e micro-ondas.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice 4,44302 % no período de 08/2025 a 07/2025, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 31/07/2026**:

PROCESSO SEI N.º: 19.008.131809/2026-88

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

O *APOSTILAMENTO* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 245/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 0130/2025

DETENTOR DA ATA: E S MONTEIRO HORT FRUT LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTI.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice 4,64133 % no período de 07/2025 a 06/2026, incidindo sobre o saldo remanescente:

Prefeitura Municipal de Londrina - PML	
Valor original	R\$ 235.461,9500
Reajustado	R\$ 246.249,0482
Reajuste	R\$ 10.787,10

PROCESSO SEI N.º: 19.008.121971/2026-98

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

O *APOSTILAMENTO* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0596/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0160/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0236/2025

DETENTORA DA ATA: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de pilhas, baterias e correlatos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 08/2025 a 07/2026, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 04/07/2026**.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.130726/2026-71

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2026

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-63/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI (19.008.076805/2026-20)

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.

1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2929 e 3096

1.3. **Agente de contratação:** Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. **Portaria nº** 0027/2026;

1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18448326).

1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 11/06/2026;

1.7. **Ata da sessão pública:** 19220504;

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.076805/2026-20;

2. DO CERTAME

2.1. **Participantes/Classificação/Desclassificadas:** Ata da sessão pública: 19220504;

2.2. **Habilitadas:**

2.2.1. AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

2.2.2. VUELO PHARMA LTDA

2.2.3. PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

2.2.4. CONVATEC BRASIL LTDA

2.2.5. MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

2.2.6. K MEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA

2.3. **Inabilitadas:** Ata da sessão pública: 19220504;

2.4. **Recursos**

2.4.1. Não houve

2.5. **DA CLASSIFICAÇÃO:**

2.5.1. Conforme Relatório de Julgamento (Ata da sessão pública: 19220504), segue Mapa de Apuração:

FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI							
LOTE	ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	11128	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PLACA	COLOPLAST	175	R\$ 39,90	R\$ 6.982,50
4	1	2382	BOLSA COLOSTOMIA 30MM - COMUM	WALTEX	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
5	1	29588	BOLSA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA (ADULTO)	COLOPLAST	33750	R\$ 24,00	R\$ 810.000,00
7	1	2386	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA (INFANTIL)	COLOPLAST	2500	R\$ 19,80	R\$ 49.500,00
10	1	26626	BOLSA ILEO/COLO DRENÁVEL - BASE ADESIVA PLANA RECORTÁVEL	COLOPLAST	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
11	1	2387	BOLSA UROSTOMIA RECORTÁVEL	COLOPLAST	5250	R\$ 21,00	R\$ 110.250,00
13	1	26625	CINTO PARA BOLSA DE OSTOMIA	COLOPLAST	650	R\$ 31,00	R\$ 20.150,00
14	1	34638	CONJ. DE BOLSA E PLACA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO - 57MM A 60MM	COLOPLAST	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
15	1	20627	CONJUNTO BOLSA/PLACA (BISELADA) - 40MM	COLOPLAST	750	R\$ 48,00	R\$ 36.000,00
16	1	20628	CONJUNTO BOLSA/PLACA (BISELADA) - 50MM	COLOPLAST	2625	R\$ 48,00	R\$ 126.000,00
19	1	30814	CREME HIDROFÓBICO - TUBO/BISNAGA 60 ML	COLOPLAST	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

20	1	11129	FILTRO AUTO-ADESIVO E A PROVA D'AGUA COM CARVÃO ATIVADO	COLOPLAST	15000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
21	1	30816	FITA ADESIVA ELÁSTICA Y	COLOPLAST	11250	R\$ 9,00	R\$ 101.250,00
25	1	26621	MINI-BOLSA PROTETORA DO ESTOMA	COLOPLAST	600	R\$ 21,83	R\$ 13.098,00
26	1	30815	PASTA PROTETORA DE PELE - TUBO OU BISNAGA 60GR	COLOPLAST	2550	R\$ 48,00	R\$ 122.400,00
27	1	2392	PÓ PROTETOR DE PELE PARA OSTOMIZADOS	COLOPLAST	7000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
29	1	30821	SISTEMA COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO	COLOPLAST	11250	R\$ 31,00	R\$ 348.750,00
31	1	20635	SISTEMA PARA IRRIGAÇÃO DA COLOSTOMIA	COLOPLAST	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 1.835.880,50
FORNECEDOR: VUELO PHARMA LTDA							
23	1	30680	GRÂNULOS REDUTORES DE ODOR E FORMADORES DE GEL	VUELO	18125	R\$ 1,55	R\$ 28.093,75
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 28.093,75
FORNECEDOR: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA							
6	1	29588	BOLSA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA (ADULTO)	COLOPLAST	11250	R\$ 24,00	R\$ 270.000,00
12	1	2387	BOLSA UROSTOMIA RECORTÁVEL	COLOPLAST	1750	R\$ 26,00	R\$ 45.500,00
17	1	20628	CONJUNTO BOLSA/PLACA (BISELADA) - 50MM	COLOPLAST	875	R\$ 48,00	R\$ 42.000,00
22	1	30816	FITA ADESIVA ELÁSTICA Y	COLOPLAST	3750	R\$ 9,00	R\$ 33.750,00
30	1	30821	SISTEMA COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO	COLOPLAST	3750	R\$ 32,50	R\$ 121.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 513.125,00
FORNECEDOR: CONVATEC BRASIL LTDA							
8	1	11130	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL	CONVATEC	18750	R\$ 7,90	R\$ 148.125,00
18	1	2379	CONJUNTO: BOLSA/PLACA (FLEXÍVEL) - 38MM	CONVATEC	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
24	1	26622	LIBERADOR DE ADESIVO	CONVATEC	1000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
28	1	42273	Sist coletor Colo/Ileo (15 a 43 mm ad) 1 peça base convexidade leve	CONVATEC	4000	R\$ 34,00	R\$ 136.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 339.625,00
FORNECEDOR: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI							
2	1	11126	BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTETICA EM SPRAY, SEM ALCOOL	COSMODERMA	1875	R\$ 31,00	R\$ 58.125,00
3	1	11126	BARREIRA PROTETORA DE PELE SINTETICA EM SPRAY, SEM ALCOOL	COSMODERMA	625	R\$ 31,00	R\$ 19.375,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 77.500,00
FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA							
9	1	11130	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL	CONVATEC	6250	R\$ 13,99	R\$ 87.437,50
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 87.437,50
TOTAL GERAL							R\$ 2.881.661,75

2.5.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	<u>19240116</u>	<u>18665669</u>	<u>18936936, 19099083, 18671789, 19146508</u>	<u>19231898</u>	<u>19231898</u>
VUELO PHARMA LTDA	<u>19240060</u>	<u>18666243</u>	<u>18671789</u>	<u>19231898</u>	<u>19231898</u>
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	<u>19240078</u>	<u>18665935</u>	<u>18671789</u>	<u>19231898</u>	<u>19231898</u>
CONVATEC BRASIL LTDA	<u>19240124</u>	<u>18665692</u>	<u>18671789, 18967472</u>	<u>19231898</u>	<u>19231898</u>

MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	<u>18665821</u>	<u>18665821</u>	<u>18671789</u>	<u>19231898</u>	<u>19231898</u>
K MEDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA	<u>19240104</u>	<u>18935952</u>	<u>18936936</u>	<u>19231898</u>	<u>19231898</u>

- 2.5.3.** Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores públicos municipais no quadro societário das empresas vencedoras.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - NÃO HOUVE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 3.974.781,30 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

- 4.2. Valor gasto no certame:** R\$ 2.881.661,75 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

- 4.3. Economia real no certame:** R\$ 1.093.119,55 (um milhão, noventa e três mil cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

- 4.4. Percentual de desconto:** 27%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 4 de setembro de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-63/2026**, em especial quanto ao relatório final (doc.19287424), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto aos licitantes vencedores indicados no relatório final, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 4 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0077/2026 ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.124573/2026-23

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** Registro de Preços para eventual instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.
- 1.2. Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI nº 19064866;
- 1.3. Agente de contratação:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. Portaria nº** 0027/2026;
- 1.5. Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (19074907).
- 1.6. Data da realização do certame:** 13h00min do dia 01/09/2026;
- 1.7. Ata da sessão pública:** 19255254;
- 1.8.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.124573/2026-23;

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes/Classificados:** Ata da sessão pública: 19255254;

- 2.2. Habilitadas/Inabilitados:** 19277501;

2.3. Recursos

- 2.3.1.** Não houve

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.4.1.** Conforme Mapa de Apuração:

F.P CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 15.395.945/0001-27						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	38407	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	175	R\$ 380,00	R\$ 66.500,00
2	1	38409	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS	236	R\$ 373,00	R\$ 88.028,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 154.528,00
IMPERA CLIMATE LTDA - CNPJ: 66.305.877/0001-07						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3	1	38815	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTUS	264	R\$ 840,00	R\$ 221.760,00
4	1	38815	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTUS	87	R\$ 840,00	R\$ 73.080,00
5	1	38413	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 36.000 BTUS	56	R\$ 895,00	R\$ 50.120,00
6	1	38817	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 48.000 BTUS	10	R\$ 1.285,00	R\$ 12.850,00
7	1	38415	INSTALAÇÃO "PAREDE-PAREDE" DE AR CONDICIONADO SPLIT - 60.000 BTUS	23	R\$ 1.095,00	R\$ 25.185,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 382.995,00
TOTAL GERAL						R\$ 537.523,00

2.4.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

EMPRESAS	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
F.P CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	<u>19252557</u>	<u>19254721</u>	<u>19267510</u>	<u>19253126</u>	<u>19253126</u>
IMPERA CLIMATE LTDA	<u>19252557</u>	<u>19254721</u>	<u>19267510</u>	<u>19253126</u>	<u>19253126</u>

2.4.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores públicos municipais no quadro societário das empresas vencedoras.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 685.319,15 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 537.523,00 (quinhentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 147.796,15 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

4.4. Percentual de desconto: 21%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 9 de setembro de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGMV/SMGP-0077/2026**, em especial quanto ao relatório final (doc.19309726___), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto aos licitantes vencedores indicados no relatório final, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 9 de setembro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

09/09/2026 – COM ENVIO DE AR

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	PROCESSO SEI Nº	Localização
WALDEMAR MOREIRA FERREIRA	***.453.439-**	CHEVROLET/CLASSIC LS - PRATA	ASY 5205	62.014343/2026-74	RUA VITAL FERREIRA CHAGAS, 687 – SABARÁ III – LONDRINA – PR.
AISLAN CARLOS BERNARDINO ALVES	***.052.279-**	VW/PARATI 16V PLUS - AZUL	DEJ 5547	62.018159/2026-01	AVENIDA GARIBALDI DELIBERADOR, 545 – PRQ. RES. ALCANTARA – LONDRINA – PR.
ODOCIR MORO	***.249.449-**	GM/CORSA MILENIUM - PRATA	ALO 9101	62.018161/2026-72	RUA FERMINO BARBOSA, 43 – AURORA – LONDRINA – PR.
ANTONIO DE ALMEIDA	***.290.978-**	PEUGEOT/207 HB XR - CINZA	ARD 8D43	62.015675/2026-76	RUA VITAL FERREIRA CHAGAS, 700 – SABARÁ III – LONDRINA – PR.
RICARDO WAGNER DE MELLO	***.469.399-**	VW/POLO 1.6 - PRETA	AOS 5023	62.015620/2026-66	RUA PANAMÁ, 37 – VILA BRASIL – LONDRINA – PR.

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **ANGELO ALVES DA GUARDA** portador(a) do CPF nº ***.903.919 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Gabriela Mistral, SN – Jardim Santana – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15556/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de IMEDIATO avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE CARRETINHA, CONES E PNEUS DA VIA DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE AO IMÓVEL a fim de cumprir o disposto no Artigo 9 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **BRUNA RAMOS** portador(a) do CPF nº ***.452.849 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Domingos Paula Mignoni, 263 – Bem Viver – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15423/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 02 (dois) dias avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE DESCARTE DE ENTULHOS DE MADEIRA NA CALÇADA DO IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 e 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **GUILHERME DE OLIVEIRA SANTANA** portador(a) do CPF nº ***.722.129 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua dos Pastores, SN – Jardim União da Vitória – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15566/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 03 (três) dias orientado a DEIXAR DE UTILIZAR A VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos DE VEÍCULOS a fim de cumprir o disposto no Artigo 15 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **JOSE APARECIDO RUFINO** portador(a) do CPF nº ***.480.249 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Francisco O. Moreno, 76 – Luiz de Sá – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15412/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROOVIDENCIAR LIMPEZA DO IMÓVEL E DA CALÇADA, COM CAPINA E RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS NELES DEPOSITADOS a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 e 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **PAULO KEM WATANABE** portador(a) do CPF nº ***.607.889 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Alfredo Maricato Filho, 92 Quadra 6 Lote 8 – Jardim Planalto – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15577/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROOVIDENCIAR CAPINA, ROÇAGEM E CORTE DA PLANTAÇÃO DE CANA a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE EDVIGES FELIX ARAUJO** portador(a) do CPF nº ***.786.669 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Piquiri, 60 – Vila Balarotti - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15570/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE MATO E RESÍDUOS DIVERSOS EM TERRENO a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA** portador(a) do CNPJ nº 80.927.809/0001-00 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Sonia Maria M Garcia, 155 - Taruma - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15390/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA E LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO COM MATO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 e 59 da Lei Municipal nº 13.903/2014, de 27 de dezembro de 2024 (Código de Posturas do Município).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 295/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2607004400100332302,

tendo como Consumidor(a) **GERCIO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 280.xxx.xxx-87, e **AF DE SOUSA JUNIOR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 60.623.969/0003-02, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, já devidamente qualificado nos autos, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para apresentar reclamação em face da fornecedora PNEUZ.

Relata o consumidor que, em 25/04/2026, adquiriu um pneu junto à fornecedora, realizando posteriormente, em 07/05/2026, a instalação do produto na oficina da própria empresa, conforme comprovam as notas fiscais anexadas. Informa que a aquisição foi parcelada em 10 (dez) parcelas, das quais 2 (duas) já foram debitadas.

Alega que, aproximadamente uma semana após a instalação, o veículo passou a apresentar problemas na suspensão, circunstância que, em seu entendimento, está relacionada ao produto e/ou ao serviço prestado. Em razão de o bem ainda se encontrar no período de garantia, procurou a fornecedora para solicitar assistência técnica e a devida análise do caso.

Entretanto, ao comparecer ao endereço da empresa, constatou que o estabelecimento não mais funcionava no local, havendo outro comércio instalado no imóvel, sem qualquer informação acerca de novo endereço ou canal de atendimento para garantia e pós-venda.

Diante da impossibilidade de contato com a fornecedora e da ausência de atendimento para exercer seus direitos de garantia, o consumidor informa que compareceu à Polícia Civil do Estado do Paraná, especificamente no 3º Distrito Policial de Londrina, em 20/07/2026, ocasião em que buscou orientações acerca da situação. Relata que foi orientado pelos agentes responsáveis a procurar este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para tentativa de solução administrativa da demanda.

Acrescenta, ainda, que tomou conhecimento de notícias informando que a fornecedora estaria sendo investigada judicialmente por supostos golpes contra consumidores, o que reforçou sua preocupação quanto ao encerramento das atividades da empresa e à impossibilidade de exercer seus direitos decorrentes da garantia do produto. Junta reportagem para corroborar os fatos narrados.

Diante da ausência de assistência técnica, da impossibilidade de exercer a garantia e do alegado vício de qualidade apresentado pelo produto e/ou serviço, o consumidor entende que houve descumprimento da oferta e da garantia legal, motivo pelo qual requer o desfazimento da contratação. Considerando que a aquisição foi parcelada em 10 (dez) prestações e que 2 (duas) parcelas já foram debitadas, pleiteia a restituição desses valores, bem como o cancelamento das 8 (oito) parcelas remanescentes.

Pedido:

Diante dos fatos expostos, o consumidor requer a intermediação deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para a solução da presente demanda, formulando os seguintes pedidos:

I – Que a fornecedora apresente esclarecimentos acerca do encerramento de suas atividades, informando endereço atualizado e canal de atendimento para prestação da garantia e assistência técnica.

II – Que seja reconhecida a impossibilidade de prestação da garantia e de solução do alegado vício de qualidade, promovendo-se o desfazimento da contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

III – Que a instituição financeira responsável pelo parcelamento proceda ao cancelamento das 8 (oito) parcelas vincendas, em razão da ausência de assistência técnica e da impossibilidade de fruição da garantia legal.

IV – Que seja restituído ao consumidor o valor correspondente às 2 (duas) parcelas já pagas, em virtude da impossibilidade de utilização do produto e da ausência de solução pela fornecedora.

*V – Que sejam adotadas as demais providências cabíveis para assegurar a efetiva reparação dos prejuízos suportados pelo consumidor, observadas as responsabilidades dos fornecedores integrantes da cadeia de consumo.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, apenas transcrevi o relato, sem lhe alterar o conteúdo, e o subscrevo.

Londrina, 09 de setembro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

ERRATA

Após a formalização da Ata de Registro de Preços nº 0252/2026 (embasada na Errata 19031128), a Gerência de Gestão de Licitações encaminhou a Errata 19129645 para a correção das quantidades e do valor máximo estimado:

ONDE SE LÊ:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	2565	FRASCO PARA COLETA DE FEZES	CRALPLAST	R\$ 0,46	264	UN	R\$ 121,44
3	1	2566	FRASCO PARA COLETA DE URINA PARA CULTURA.	CRALPLAST	R\$ 0,41	17500	UN	R\$ 7.175,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 7.296,44

LEIA-SE:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	2565	FRASCO PARA COLETA DE FEZES	CRALPLAST	R\$ 0,46	264	UN	R\$ 121,44
3	1	2566	FRASCO PARA COLETA DE URINA PARA CULTURA.	CRALPLAST	R\$ 0,41	175000	UN	R\$ 71.750,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 71.871,44

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constante na Ata.

ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CJ. MARIA CECILIA S.

OLIVEIRA

AVISO

ASSOCIAÇÃO CLUBE MÃES CJ. MARIA CECILIA S. OLIVEIRA

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Associação do Clube de Mães do Cj. H. Maria Cecília S.de Oliveira do CEI Prof.ª Katia Maria M.G. Killner, publicada no JOM nº 5814, de 08/07/2026, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR 1 On Soluções Eng. Ltda	CNPJ 29.080.864/0001-42	VALOR R\$ 38.000,00
FORNECEDOR 2 Vilhega Plan.Const. Ltda	CNPJ 50.447.517/0001-00	VALOR R\$43.821,91
FORNECEDOR 3 J.P.F CONSTR. LTDA	CNPJ 42.811.649/0001-32	VALOR R\$ 64.943,00

Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR On Soluções Eng. Ltda CNPJ 29.080.864/0001-42 valor global R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** cei.katiamariakillner@gmail.com, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br